



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL (AEA)

1. Objetivo

Estabelecer critérios, fluxos e responsabilidades para os encaminhamentos de usuários da APS para serviços de AEA no município de Marumbi, assegurando:

- . A portabilidade e continuidade do cuidado;
- . A otimização dos recursos da rede de saúde;
- . A triagem adequada, evitando encaminhamentos desnecessários;
- . Articulação da APS com a AEA e, quando for o caso, a atenção hospitalar.

2. Âmbito de aplicação

Aplicam-se para todos os profissionais, equipes e unidades que atuem na APS no município de Marumbi, bem como para os serviços de AEA conveniados ou pertencentes à rede municipal/regionais que atendem usuários pela APS local.

3. Definições

- . APS (Atenção Primária à Saúde): nível de atenção que constitui a porta de entrada do sistema de saúde, com atuação na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.
- . AEA (Atenção Especializada Ambulatorial): nível de atenção com média complexidade, em ambulatórios especialidades médicas ou serviços específicos que dependem de encaminhamentos da APS.



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

. Encaminhamento: ato de remeter um usuário, com ou sem documentação, da APS para AEA, obedecendo aos critérios e estabelecendo o fluxo de referência/contra referência.

. Regulação/triagem: processo pelo qual a solicitação especializada ou serviço de média complexidade é avaliado quanto à pertinência, prioridade, critérios de acesso e disponibilidade.

. Referência/contra referência: comunicação entre níveis de cuidado em que quem encaminha registra os dados, diagnósticos, exames realizados e quem recebe informa à APS.

4. Critérios de encaminhamentos

4.1 Critérios Gerais

. O usuário deve estar previamente atendido pela APS local (unidade básica ou ESF) e ter vínculo de cuidado.

. Deve haver hipótese diagnóstica definida ou forte suspeita que justifique o encaminhamento para especialidade ambulatorial.

. Devem constar na solicitação: dados do usuário (nome, cartão do SUS, endereço), diagnóstico ou suspeitas, exames prévios realizados, tratamentos já instituídos na APS, motivo de encaminhamento, prioridade clínica e urgência.

. Deve analisar se o caso pode ser resolvido na APS ou se há necessidade real de AEA.

. Priorizar casos com sinais de alerta, risco grave, risco de agravo ou que requeiram investigação ou tratamento especializado.

. Encaminhamentos por mera conveniência, sem fundamentação, devem ser evitados e orientados à APS para cuidado local.

4.2 Critérios específicos de prioridade

. Sinais de alarme (exe.: dor torácica persistente, dispneia, sangramento, suspeita de neoplasia, alteração neurológica nova etc.) Prioridade Urgente.

. Doenças crônicas descompensadas ou com complicações já evidentes (exe.: diabetes com nefropatia, hipertensão com dano end-órgão) Prioridade.



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

. Consultas de rotinas em especialidades, sem urgência, com estabilização na APS – Normal.

. Situações que claramente podem ser resolvidas ou acompanhadas na APS – Não devem ser encaminhadas (ou devem retornar à APS para revisão).

5. Fluxo operacional

5.1 Encaminhamento

1. Na unidade de APS, o profissional avalia o usuário, realiza exames básicos ou complementares conforme protocolo municipal.

2. Preenche Guia de Referência / Encaminhamento SIGS com: identificação do usuário, unidade de origem, indicação do encaminhamento, diagnóstico ou hipótese, exames realizados, prioridade, especialidade desejada, justificativa e data da solicitação.

3. O usuário já entra na Lista de Espera, caso for casos suspeitos de Câncer ou Alto Risco de Gestantes, o próprio usuário vai até o agendamento com o encaminhamento e documentos pessoais para agendar a sua especialidade o mais breve possível.

4. O setor de Agendamento analisa a lista de espera, e agenda a solicitação.

5. O Agendamento agenda a consulta e avisa o paciente via telefone.

6. Responsabilidades

. Equipe de Agendamento municipal: agendar consultas, acompanhar lista de esperas conforme prioridade, comunicar à APS sobre pendências ou deficiências no encaminhamento.

. Gestão municipal de saúde: estabelecer pactuações, publicar protocolos municipais, monitorar indicadores de encaminhamento, promover capacitação, assegurar comunicação entre níveis de atenção.

7. Revisão e atualização



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná - Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

Este protocolo deverá ser revisado sempre que houver mudança normativa estadual, federal, municipal, mudança na rede de referência, ou com dados que indiquem necessidade de ajustes.

Marumbi, 25 de Novembro de 2025

João Henrique Conti
Secretário Municipal de Saúde